

**Protocolo de Cooperação
entre
CRC – Célula 2000 e a Federação Portuguesa de Desporto para
Deficientes, no âmbito da Partilha do Conhecimento sobre a
Temática das Deficiências**

Preâmbulo

O conhecimento constitui, hoje, o recurso estratégico fundamental para as organizações que pretendem inovar nos produtos e serviços que disponibilizam aos seus clientes e que visem reforçar a sua presença competitiva nos mercados. Importa, assim valorizar o "capital" residente nas atitudes e comportamentos das pessoas e das equipas que as compõem e, mesmo das comunidades onde essas organizações estão inseridas.

Qualquer processo de transformação organizacional - através do conhecimento - desencadeia, habitualmente, mudanças culturais e estimula a emergência de novas vontades e crenças das equipas em torno do projecto estratégico da organização, facilitando ainda, no plano das pessoas, a criação de condições favoráveis à acumulação, actualização e valorização das competências individuais, enquanto factores críticos da empregabilidade, da adaptabilidade, flexibilidade e formação ao longo da vida.

A proximidade física ou virtual dos recursos em conhecimento e a sua adequação às necessidades dos cidadãos, contribuirão, por um lado, para o reforço das competências centrais e transversais às fileiras de profissões estrategicamente importantes aos sectores de actividade sócio - económica próximos ou afins à vocação dos Centros de Recursos em Conhecimento (CRC) e, por outro lado, esta disponibilização de conhecimento útil "em casa ou no local de trabalho" também contribuirá para o combate à info - exclusão.

Estes pressupostos reforçam a necessidade de integração de conteúdos e a cooperação entre entidades, pelo que :

Entre o **CRC - Célula 2000** e a **Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes**, no âmbito da partilha do conhecimento sobre a temática das deficiências, é estabelecido um protocolo de cooperação nas áreas do Emprego, Formação, Educação, Inovação , Deficiência entre outras.

Assim, considerando que:

- Existe um conjunto vasto de recursos de informação e de conhecimento, resultante dos projectos das Iniciativas Comunitárias e outros, cujo acesso e partilha deve ser facilitado;
- Uma gestão integrada dos recursos de informação e do conhecimento dos CRC's, para além de permitir uma economia nos investimentos, contribuirá para uma efectiva melhoria da qualidade do sistema de formação português.

Atendendo aos objectivos preconizados pelo CRC – Célula 2000 nomeadamente:

- Promover o reconhecimento dos direitos dos cidadãos com deficiência, desenvolvendo as suas competências sócio-profissionais;
- Melhorar o acesso aos recursos e conhecimento sobre a problemática das deficiências;
- Divulgar metodologias inovadoras e promover a actualização científica dos profissionais que trabalham com pessoas portadoras de deficiência;

Artigo 1º

O Centro de Recursos em Conhecimento Célula 2000 e a Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes acordam em:

- a. Disponibilizar mutuamente a documentação e/ou recursos, em suporte físico e/ou digital entre CRC's de forma a favorecer o aumento do conhecimento;
- b. Autorizar mutuamente aos utilizadores respectivos, o empréstimo de obras não existentes no seu fundo documental desde que seja cumprido o regulamento interno do CRC prestador;
- c. O CRC requisitante deverá indicar um titular do empréstimo, que será responsável pelo bom estado de conservação e pela devolução das obras dentro dos prazos estipulados no regulamento do organismo prestador, cuja cópia se anexa e ambas as entidades declaram conhecer;
- d. Esta cooperação poderá assumir também a possibilidade de permuta de publicações próprias.

Artigo 2º

O protocolo tem a duração de um ano, renovável automaticamente por igual período de tempo, salvo denúncia de uma das partes, com aviso prévio de 60 dias.

Braga, 18 de Abril de 2005

Pela Célula 2000

Carla Sapúlveda
CÉLULA 2000
Consultoria para os Negócios, S.A.
Rua Monsenhor Ferreira, N.º 71, S. Vitor
4716-400 Braga
Cont. n.º 504968084
Carla Sapúlveda

**Pela Federação Portuguesa de
Desporto para Deficientes**





CRC – Célula 2000

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO
E
FUNCIONAMENTO**

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRC – CÉLULA 2000

1. OBJECTIVOS

O Centro de Recursos em Conhecimento da Célula 2000 é um serviço destinado à população com deficiência, que tem como principais objectivos:

- Prestar apoio às associações, instituições, formadores, investigadores e outros profissionais que trabalham com este público-alvo;
- Cooperar com outras instituições com vista à partilha de informação;
- Melhorar o acesso aos recursos e conhecimento sobre a problemática das deficiências;
- Divulgar metodologias inovadoras e actualização científica dos profissionais que trabalham com pessoas com deficiência;
- Apoiar interlocutores institucionais a assegurar a implementação de medidas alternativas de formação e a criar melhores condições de intervenção;
- Desenvolver e divulgar metodologias e instrumentos de intervenção na formação da população com deficiência;
- Divulgar recursos didácticos e jogos pedagógicos;
- Disponibilizar um espaço lúdico de aprendizagem aos cidadãos com deficiência;
- Proporcionar um atendimento de qualidade;
- Desenvolver o processo de integração dos conhecimentos em diferentes plataformas.

2. DESTINATÁRIOS

O CRC - Célula 2000 é um espaço que se destina essencialmente às pessoas com deficiência, associações, formadores, investigadores e outros profissionais que trabalhem com este público alvo. A consulta dos seus conteúdos está acessível a pessoas internas e externas à Célula 2000 que podem beneficiar do empréstimo, mediante a aquisição de um cartão de utilizador que será emitido no Gabinete Técnico do CRC.

3. FUNCIONAMENTO

- A utilização dos serviços do CRC-Célula 2000 é livre e aberta a todos;
- Será emitido um cartão de utilizador, e atribuído o respectivo número, mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, que identificará o mesmo, sempre que utilize os serviços do CRC-Célula 2000;
- O horário de funcionamento do CRC- Célula 2000 é o seguinte:

Manhã das 9h30 às 12h30
Tarde das 14h00 às 17h30
Descanso semanal: Sábados e Domingos

- No espaço da Biblioteca/Mediateca/Computecca, os utilizadores podem usufruir da consulta dos documentos que se encontrem dispostos em estantes de livre acesso: monografias, publicações periódicas, vídeos e outros materiais multimédia;
- Qualquer utilizador do CRC, desde que portador de um cartão de utilizador, poderá beneficiar do serviço de empréstimo domiciliário de monografias, até dois exemplares, por um período máximo de 3 dias renováveis (até duas vezes consecutivas), por mais três dias em cada renovação. Caso não sejam cumpridas as normas acima mencionadas será aplicada uma coima de 1 € diário, após o prazo devido para a entrega;
- Cada utilizador só poderá fazer nova requisição após a entrega da requisição anterior;
- O acesso à Internet é um serviço gratuito disponibilizado nas instalações do CRC- Célula 2000;
- Os utilizadores terão o acesso à Internet condicionado à supervisão, sendo proibida a consulta de páginas que revelem conteúdos contrários aos objectivos deste espaço;
- É expressamente proibida a instalação de qualquer tipo de software;
- A utilização das impressoras está sujeita a autorização prévia do responsável técnico presente;
- Todas as folhas impressas estarão sujeitas a um preço/folha previamente definido;
- Todas as fotocópias estão sujeitas a um preço/folha previamente definido.

4. UTILIZADORES

- O ELEMENTO IDENTIFICATIVO DOS UTILIZADORES DO CRC-Célula 2000 é o seu cartão de utilizador, pelo que deverão fazer-se acompanhar do respectivo cartão sempre que recorram ao CRC-Célula 2000.
- Cada utilizador é responsável pelo estado de conservação dos materiais e recursos do CRC que consultar.
- Os utilizadores são responsáveis pelos equipamentos e/ou acessórios que por manifesto descuido se verifique terem ficado danificados ou inutilizados durante o período em que estiveram entregues à sua responsabilidade.
- É expressamente proibido fumar, comer e beber nas instalações do CRC.
- Todos aqueles que perturbem o normal funcionamento do CRC, desobedecendo às advertências feitas pelo responsável técnico, serão convidados a sair, e no caso de resistência serão tomadas as devidas diligências.

5. PRODUTOS, SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO

- O CRC-Célula 2000 coloca à disposição dos seus utilizadores uma vasta gama de produtos e serviços nas áreas das deficiências;
- O CRC-Célula 2000 consiste numa infra-estrutura devidamente adaptada para pessoas com deficiência, a qual integra os seguintes espaços:
 - Biblioteca
 - Mediateca / Computeca
 - Ludoteca / Videoteca / Audioteca

Com um espaço criado de raiz para o efeito, o CRC- Célula 2000 oferece um leque de serviços, entre os quais destacam-se:

- Atendimento personalizado e especializado;
- Consulta local e à distância de monografias, publicações técnicas, Legislação, estudos, revista, newsletters e outros documentos;
- Consulta de conteúdos em suporte audiovisual e multimédia;
- Consulta de base de dados do fundo documental CRC - Célula 2000;
- Consulta da base de dados da Rede de Centros de Recursos em Conhecimento;

- Acesso ao CRC – Virtual;
- Acesso à Internet;
- Serviço de empréstimo domiciliário e inter -CRC;
- Catálogo informatizado do CRC;
- Pesquisa em bases de dados especializadas nacionais e internacionais;
- e-Learning.

6.1 SERVIÇOS DE CARÁCTER TÉCNICO

6.1.1 CONSULTA DAS BASES DE DADOS E INTERNET

- i) A consulta das bases de dados pode ser efectuada nos computadores disponíveis para o efeito, devendo ser solicitado apoio ao pessoal do CRC – Célula 2000.
- ii) Cada utilizador pode efectuar consultas por períodos máximos de 60 minutos, renováveis, desde que não ocorra prejuízo para outros utilizadores.
- iii) Os utilizadores têm a possibilidade de utilizar a Internet de forma gratuita utilizando os computadores disponíveis para o efeito, devendo ser solicitado o apoio do funcionário disponível

6.1.2 CONSULTA LOCAL (DIRECTA) DE DOCUMENTOS EM SUPORTE PAPEL

- i) A consulta da documentação em suporte papel funciona em regime de livre acesso;
- ii) Para aceder à documentação que, pelo seu valor, fragilidade e/ou outras características, se encontra identificada na base de dados como sendo de utilização restrita, deve ser solicitado o apoio do funcionário disponível;
- iii) O material consultado deverá ser deixado nas salas, nos locais identificados, não devendo ser repostos nas estantes pelo utilizador.

6.1.3 CONSULTA DE MATERIAL AUDIOVISUAL, INFORMÁTICO E MULTIMÉDIA

- i) A consulta e/ou visionamento do material audiovisual, informático e multimédia é possível no espaço e com o equipamento reservados para o efeito;
- ii) As sessões de visionamento necessitam de marcação prévia, de forma a garantir-se a disponibilidade dos materiais pretendidos e dos equipamentos de leitura.

6.1.4 CONSULTA À DISTÂNCIA

- i) Os utilizadores podem obter informações por via telefónica, por fax e por correio electrónico;
- ii) O CRC dará uma resposta às questões colocadas no menor prazo possível, podendo ser o seu esclarecimento total ou uma informação acerca do ponto de situação relacionado com a sua resolução.

6.2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.2.1 FOTOCÓPIAS/IMPRESSÕES

Os utilizadores dispõem da possibilidade de efectuarem fotocópias/impressões, de acordo com o instituído no anexo 1 do presente Regulamento.

7. SISTEMA DE EMPRÉSTIMOS

O empréstimo de documentação rege-se pelo estatuído no anexo 2, sob o mesmo tema.

8. CONTRIBUTO DOS UTILIZADORES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO CRC – CÉLULA 2000

- i) Sem prejuízo de tornar o CRC um espaço de debate e encontro de pessoas com os mesmos interesses e objectivos, os utilizadores, devem, no entanto, procurar manter um comportamento adequado a um local de estudo e reflexão, sempre que se encontrem no espaço reservado à pesquisa e/ou leitura;
- i) O utilizador, ao detectar alguma anomalia ou dano no material a que tiver acesso, deve dar conhecimento imediato desse facto ao funcionário disponível;

- ii) Por razões de segurança geral e de salvaguarda do acervo documental, os utilizadores devem deixar na recepção do CRC todos os volumes que transportem;
- iii) Os computadores disponíveis destinam-se à pesquisa nas bases de dados locais e nos CD-ROM, não sendo permitida a utilização destes postos para outros fins;
- iv) A utilização de computadores portáteis apenas é permitida nos conjuntos de mesas que não tenham computadores de consulta;
- v) No CRC não é, ainda, permitido:
 - utilizar telefones móveis;
 - fumar, comer ou beber;
 - falar alto ou correr.

9. CASOS OMISSOS

Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão decididos, caso a caso, pela equipa de coordenação do CRC-Célula 2000.